

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS UBAJARA

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 10/GAB-UBA/DG-UBA/UBAJARA, DE 17 DE MARÇO DE 2021 torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Ubajara.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos *campi*:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Ubajara será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 4º** A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Ubajara, tem as seguintes atribuições:
- I Coordenar o processo eleitoral;
- II Supervisionar a campanha eleitoral;
- III Providenciar as cédulas de votação;
- IV Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V Deliberar sobre os recursos impetrados

- VI Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **Art.** 5° São requisitos para ser candidato à CPPD:
- I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 6º** A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail cgp.ubajara@ifce.edu.br, de 27/03/2021 a 31/03/2021, com a seguinte documentação:
- I Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1° O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 03/04/2021 no site do próprio *campus*.
- Art. 7° Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail cgp.ubajara@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 02 de ABRIL de 2021.
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 03 de ABRIL de 2021.
- §2° O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **03 de ABRIL de 2021**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 8º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, de 07/04/2021 a 09/04/2021.
- § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

- Art. 9° A votação ocorrerá no dia 12 de ABRIL de 2021, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Ubajara.
- **Art.** 10° A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

- § 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;
- § 2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
- § 3° Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 21h00 horas do dia **13 de ABRIL de 2021.**

DOS RECURSOS

Art. 12— O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail cgp.ubajara@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 2/202, até às 16h do dia 14 de ABRIL de 2021. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 15 de ABRIL de 2021Parágrafo Único — Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13- O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 16 de ABRIL de 2021.

DO CRONOGRAMA

Art. 14– A Eleição para CPPD do campus Ubajara obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/03/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD	27/03/2021 a 31/03/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	01/04/2021
Recursos aos candidatos inscritos	02/04/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	06/04/2021
Campanha eleitoral	07/04/2021 a 09/04/2021
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	12/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	13/04/2021
Prazo para interposição de recursos	14/01/2021
Análise dos recursos	15/04/2021
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	16/04/2021

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Diretor Geral IFCE Ubajara



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos**, **Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 23/03/2021, às 11:27, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2496847 e o código CRC 2E9DFF78.

23492.000369/2021-66 2496847v5